

CLIPPING IMPRESSO

22/05/2019

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	1
1.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	2
1.3. JUÍZES.....	3
1.4. PRECATÓRIOS.....	4 - 6
1.5. PRESIDÊNCIA.....	7
1.6. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	8 - 9
2. JORNAL EXTRA	
2.1. DECISÕES.....	10 - 11
2.2. INSTITUCIONAL.....	12
2.3. JUÍZES.....	13 - 14
2.4. SINDJUS.....	15
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. JUÍZES.....	16
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. COMARCAS.....	17
4.2. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	18 - 19
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA.....	20
5.2. AÇÕES CORREGEDORIA.....	21
5.3. CORREGEDOR (A).....	22
5.4. DESEMBARGADOR.....	23
5.5. ESMAM.....	24



**PERGENTINO
HOLANDA**

ph@mirante.com.br
@holandaph



Casamento Comunitário

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão abriu vagas para o Casamento Comunitário, previsto para acontecer em São Luís no dia 9 de novembro. As inscrições gratuitas poderão ser realizadas no dia 15 de junho, das 8h às 16h30, no auditório do Centro Pedagógico Paulo Freire, na Universidade Federal do Maranhão. Para se inscrever, os noivos devem reunir duas testemunhas maiores de 18 anos e apresentar cópias e originais de toda a documentação obrigatória exigida no processo de habilitação à equipe da Corregedoria.

**PALESTRA PRISÃO CAUTELAR E
EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL**

Com o ministro Joel Ilan
Paciornik (STJ). Dia 23 de maio,
às 8h30, no Fórum de São Luís.

Acusado de provocar acidente na BR-010 é liberado pela Justiça

Empresário, sob efeito de bebida alcoólica, conduzia uma caminhonete, que colidiu com uma motocicleta

O empresário Roberval Campos deixou ontem a cadeia após ser liberado durante a audiência de custódia, ocorrida na noite de segunda-feira, no fórum de Imperatriz. Segundo a polícia, o empresário, que foi preso em flagrante, estava sob efeito de bebida alcoólica e teria ocasionado um acidente que resultou na morte do professor Antônio da Silva e sua amiga, Edileia dos Santos Silva. Essa tragédia ocorreu na noite de domingo, 19, no Km 244 da BR-010, na zona rural de Imperatriz.

A juíza da Central de Custódia, Ana Lucrécia, concedeu a liberdade ao empresário, mas suspendeu a sua carteira de motorista e o proibiu de frequentar bares e similares e até o dia 10 de cada mês comparecer ao juízo para justificar suas atividades. Roberval Campos vai responder em liberdade pelo crime de duplo homicídio culposo, ou seja, quando não há a intenção de matar.

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) informou que o empresário estava conduzindo a caminhonete no sentido Imperatriz e, em determinado momento, perdeu o controle do veículo, invadiu a contramão, colidindo com motocicleta das vítimas. A moto ficou destruída e as vítimas sofreram várias fraturas e morreram no local. Os corpos foram resgatados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

A caminhonete, após a colisão, desceu a ribanceira, enquanto seu condutor sofreu ferimentos leves. Ainda no local, o detido foi submetido ao teste do bafômetro, que, segundo a polícia, acusou alto teor alcoólico. Ele foi conduzido para a Central de Flagrante de Imperatriz onde foi autuado.

Antônio da Silva era professor de uma escola estadual em Governador Edison Lobão. A outra vítima, natural de Itaguatins, no estado do Tocantins, estava há três meses re-



Edileia e Antônio da Silva, vítimas de acidente na BR-010

sidindo na cidade.

Mais ocorrência

A PRF também registrou um grave acidente na BR-316, entre as cidades de Caxias e Timon, na noite de segunda-feira, 20, que resultou na morte de Wesley Chaves Coutinho, de 28 anos.

De acordo com a polícia, a vítima que residia em Caxias, teria ido a Teresina, capital do Piauí, buscar o veículo Corolla, que estava na revisão. O jovem quando retornava, perdeu o controle do carro, derrapou na pista e colidiu de forma frontal com uma carreta bitrem, que viajava no sentido contrário com um carregamento de rolo de papel.

O Corolla ficou destruído. Os destroços ficaram espalhados às margens da rodovia. A PRF informou que o Corolla circulava em alta velocidade, já que o velocímetro travou marcando 220 km/h. O trânsito nessa via ficou engarrafado por mais de três horas, e os policiais estiveram no local para evitar outros acidentes.

A vítima sofreu várias fraturas e ainda foi levada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), primeiramente para a Unidade Pronto de Atendimento (UPA) de Timon, mas em seguida transferido para um hospital, em Teresina, onde chegou sem vida. A causa do acidente vai ser divulgada após o resultado da perícia. ●

Na Assembleia

Governo vai liberar R\$ 20 mi em emendas a deputados

Após empréstimo passar, parlamentares receberão R\$ 500 mil cada um em duas vezes: para o São João e outras áreas. **POLÍTICA 3**

Após empréstimo passar, Governo vai liberar R\$ 20 mi em emendas

Parlamentares receberão R\$ 500 mil cada um em duas vezes: a primeira de R\$ 150 mil para o São João e outra de R\$ 350 mil para aplicação em outras áreas

GILBERTO LÉDA
Da editoria de Política

Fotos/Agência Assembleia

Uma semana após a aprovação do projeto de lei de autoria do Poder Executivo que autoriza a contratação de empréstimo de R\$ 623 milhões para o pagamento de precatórios, o governador Flávio Dino (PCdoB) articula com seus aliados na Assembleia Legislativa a liberação de pelo menos R\$ 500 mil a cada parlamentar, a título de emendas.

Os valores, segundo apurou O Estado, serão liberados em duas parcelas: uma de R\$ 150 mil – destinados à aplicação no São João de



Líder do governo na Assembleia, Rafael Leitoa confirmou que emenda para o São João será liberada

municípios indicados pela base aliada – e outra de R\$ 350 mil, a serem direcionados para obras e ações em outras áreas.

Como são 42 os deputados estaduais, mas três deles – Adriano Sarney (PV), César Pires (PV) e Wellington do Curso (PSDB) – não devem ser agraciados pelo governo, estima-se que o Estado tenha um gasto extra de R\$ 19,5 milhões com a liberação dessas emendas.

Garantida, por enquanto, somente emenda do São João

As tratativas para concretização da operação têm sido conduzidas, no Legislativo, pelo líder do governo, deputado Rafael Leitoa (PDT). À reportagem, ele confirmou o pagamento das emendas para o São João dos municípios. Mas disse que a liberação do restante depende de viabilidade financeira.

“Isso aí tá desenhado já [a liberação de emenda do São João]. E o restante será de acordo com a saúde financeira do Estado. Estamos dialogando constantemente

com os deputados. Posso confirmar essa questão do São João. Os demais a gente vai trabalhar, o governo se esforçando, obviamente dialogando com os deputados, para, no decorrer do ano, fazer o restante da liberação do orçamento aprovado”, declarou.

Moeda de troca

As definições sobre a liberação de emendas para o São João ocorrem, coincidentemente, logo após a base aliada ao Palácio dos Leões conseguir destravar na Assembleia a tramitação do pedido de autorização para empréstimo de R\$ 623 milhões, embora nenhum governista admita publicamente que a demora na apreciação da matéria tenha sido usada como moeda de troca para a garantia de benefícios do Executivo.

A nova postura do governo, no entanto, contrasta com decisões mais recentes do chefe do Executivo. No Carnaval, por exemplo, Dino acabou frustrando a base ao anunciar que não liberaria emendas para nenhum dos aliados.

No caso atual, a ideia de liberar as emendas após a aprovação de matéria importante para o Palácio, acaba reforçando a tese de que trata-se de um “prêmio” pela atuação dos aliados.

Governo ainda travará guerra judicial por empréstimo

Apesar de comemorar a aprovação da autorização para a tomada do empréstimo, o Governo do Maranhão ainda não tem garantias de que poderá efetivamente contar com crédito de R\$ 623 milhões para o pagamento de precatórios.

Apesar de já haver obtido o aval legislativo, o Executivo ainda não sabe como conseguirá o recurso, porque não existe linha de crédito para esse fim em nenhum banco brasileiro.

Um mandado de segurança protocolado pelo Estado ainda aguarda julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) – embora pedido idêntico da Bahia já tenha sido negado na semana passada.

No início da semana, os deputados César Pires e Wellington do Curso voltaram à carga.

“Sempre soubemos, e o governo também, que não havia linha de crédito para esse empréstimo. Não foi falta de aviso. Houve má-fé do governo. Isso é notório”, afirmou Pires.

Wellington do Curso lembrou que um ofício respondido pelo Ministé-

rio da Economia já havia confirmado a ausência de linha para esse tipo de financiamento.

“Encaminhamos o ofício ao Ministério da Economia e confirmamos a inexistência de linha de crédito. Flávio Dino estava ciente disso. Agora, decisão do STF negou o mesmo pedido, só que feito pela Bahia, já que não tinha linha de crédito. Seguindo esse precedente, o mesmo acontecerá, infelizmente, com o Maranhão, por pura irresponsabilidade de Flávio Dino”, disse Wellington.

Segundo ele, “Flávio Dino só mandou esse Projeto de Lei porque o Judiciário fez o sequestro de R\$ 124 milhões do Estado”.

“Só apresentou esse projeto, mesmo ciente de que não havia linha de crédito, para tentar se livrar de improbidade administrativa”, destacou.

De acordo com a decisão do STF no caso baiano o débito de precatórios deve ser pago preferencialmente com recursos orçamentários próprios do ente devedor ou com verbas advindas de suas fontes adicionais de receita. ●

PH

PERGENTINO HOLANDA

ph@mirante.com.br
@holandaph

CLIC

Fotos/Divulga



O PRESIDENTE do Tribunal de Justiça, desembargador Joaquim Figueiredo, que abraça mais uma iniciativa na direção da cidadania. Trata-se do programa “Justiça Presente”, que, pelo alcance social, tem muito a contribuir com a sociedade. Para o desembargador, o programa garante o protagonismo do Poder Judiciário no enfrentamento da crise do sistema penal



“Conheço pessoas que estão em busca de um emprego, todos os dias. Vocês têm um emprego e estão sendo impedidos de fazê-lo. Tivemos a venda feita de maneira covarde de um terreno institucional, um terreno do povo”

MARCIAL LIMA, vereador do PRTB. Sobre o impasse na Feirinha do Vinhais. Em **Cidades 6**

Assembleia discute propriedade de terreno da feirinha

Deputados e vereadores e feirantes se reuniram na Alema, visando buscar soluções para impasse

Uma audiência pública com intenção de buscar soluções para desafios e problemas que, desde o início de 2019, afetam a vida dos trabalhadores da Feirinha do Vinhais, foi realizada na tarde de ontem (21), no Auditório Neiva Moreira, no Complexo de Comunicação da Assembleia Legislativa, em São Luís. Deputados, vereadores e os próprios feirantes lotaram a instalação, com diversos questionamentos a respeito da decisão judicial deferida pelo juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos de Coletivos da Capital. O documento decreta como ilegal a interdição do espaço onde a Feirinha do Vinhais é montada, todas as quartas-feiras. Vários contêineres haviam sido postos no local, impedindo que os trabalhadores montassem a estrutura de suas bancas.

O vereador Marcial Lima (PRTB), durante a audiência, deixou claro aos presentes que esse tipo de ação atrapalha ainda mais o desenvolvimento da economia local. “Conheço pessoas que estão em busca de um emprego, todos os dias. Vocês têm um emprego e estão sendo impedidos de fazê-lo. Tivemos a venda feita de maneira covarde de um terreno institucional, um terreno do povo”, disse.

O espaço foi liberado aos feirantes no início deste mês, após a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. Mas muito ainda se comenta sobre o caso, que

segue sem decisão definitiva. “Nós queremos pôr um fim nessa história. Nossos feirantes querem trabalhar tranquilos, com a certeza de chegar ao terreno e não encontrar, novamente, nenhum contêiner tomando conta do nosso espaço”, conta Robson Viana, coordenador da Feirinha do Vinhais.

Polêmica

A Feirinha do Vinhais é uma das mais tradicionais feiras de bairro de São Luís, que movimenta a economia popular e traz inúmeros benefícios aos consumidores. O terreno onde é montada fica na Avenida 1, do Vinhais, nas proximidades da Avenida Jerônimo de Albuquerque.

O advogado do empresário César Roberto, que por meio de documentos comprova ser o proprietário do terreno, esteve presente na audiência e foi questionado sobre um suposto pagamento mensal realizado pela Prefeitura de São Luís, para que a Feira fosse montada no espaço. Segundo o vereador Marcial Lima, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (Semapa) pagava R\$ 10 mil mensais para o então proprietário, como aluguel para a usabilidade do espaço.

O Estado questionou a respeito da mensalidade paga para a utilização do terreno, mas até o fechamento desta reportagem nenhuma resposta foi dada. ●

Íntegra em oestadoma.com/467197

**Unimed é condenada
a pagar R\$ 10 mil
a paciente por falta
de atendimento**

PÁGINA 3

Unimed é condenada a pagar R\$ 10 mil a paciente por falta de atendimento

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão condenou a Unimed de São Luís a pagar indenização de R\$ 10 mil, a título de danos morais, a uma beneficiária e aos pais dela depois que a filha do casal teve atendimento negado em hospital. O motivo seria a suspensão do atendimento ao plano de saúde, sem que houvesse qualquer comunicação aos usuários.

Segundo os autos, no dia 1º de fevereiro de 2010

a beneficiária associada da empresa, na condição de dependente de seus pais, foi levada à emergência do Hospital São Domingos devido a uma crise de alergia alimentar com quadro de vômitos e náuseas.

Para surpresa dos pais, o atendimento ao plano no hospital estava suspenso. Eles argumentaram na Justiça terem realizado o atendimento particular e que tal fato causou danos morais. A sentença de primeira ins-

tância condenou o plano de saúde ao pagamento de danos materiais no valor de R\$ 392,02 e indeferiu o pedido de danos morais.

Os autores (filha e pais) apelaram ao TJMA, requerendo a fixação do dano moral em R\$ 10 mil, bem como a majoração dos honorários advocatícios.

O desembargador e relator Jorge Rachid observou que a suspensão da cobertura se deu sob a justificativa de que decorreu de dificulda-

des financeiras do plano de saúde, que não estava repassando os valores ao hospital credenciado.

Para o relator, ao negar a cobertura, a Unimed tem o dever de reparar o dano moral e concordou com a quantia pedida na ação. Com relação aos honorários advocatícios, ele majorou para 15% sobre o valor da condenação. Os desembargadores Kleber Carvalho e Nelma Sarney concordaram com o voto do relator.



■ PRESIDENTE E VICE SEM ADICIONAL

A AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros) ingressou no STF (Supremo Tribunal Federal) com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, questionando parte da Lei Complementar 14/91 do Maranhão, que acabou sendo julgada procedente. Segundo o julgamento, o artigo 80 e seus parágrafos da Lei, agora revogados, estabeleciam que o presidente e o vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) receberiam, a título de representação, mensalmente, a importância igual a 40% e 30%, respectivamente, dos seus vencimentos mensais. Para a AMB, os dispositivos violavam a Constituição Federal, já que tratavam de matéria de competência do Estatuto da Magistratura, segundo o artigo 93 da Carta Magna. Segundo a AMB, ainda os dispositivos afrontavam o inciso V do mesmo artigo ao possibilitarem que os desembargadores do TJ/MA do citado artigo ao possibilitarem que os magistrados do TJ/MA recebessem salários superiores aos dos ministros do STF.

ARTIGOS

**DESAFIOS PARA
A ESCALADA DA
CRIMINALIDADE**

Osmar Gomes dos Santos

DESAFIOS PARA A ESCALADA DA CRIMINALIDADE

*Osmar Gomes dos Santos



Osmar Gomes dos Santos, Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís. Membro das Academias Ludovicense de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.

O Brasil do século XXI é uma nação com aproximadamente 210 milhões de habitantes, que vive inúmeros paradoxos e dá sinais de ter estagnado em uma encruzilhada cujo nó parece não desatar. O novo milênio só chegou para o Brasil em termos de passagem temporal. O país do futuro apresenta um cenário atrasado que insiste em demonstrar que muito pouco evoluímos daquele desejo de 70 anos atrás.

É fácil constatar que não avançamos como deveríamos em saúde, educação, tecnologia e infraestrutura, por exemplo. Mais triste ainda é confirmar que no tocante à segurança andamos para trás.

A violência tomou conta do Brasil! Dados de qualquer instituto comprovam facilmente que o índice de criminalidade cresceu assustadoramente nas duas últimas décadas, com destaque para capitais do norte e do nordeste e até para pequenas cidades de interior, que passaram a figurar na macha da violência.

Decerto que a violência deve ser analisada como um fenômeno social, afinal exsurge das relações que estabelecemos uns com os outros. Mas a sua gestação perpassa diversos fatores acerca dos quais teimo em pincelar um olhar crítico sobre alguns deles.

Debates carregados de ideologia sobre vitimização do criminoso ou da sua culpa exclusiva não contribuem para uma saída razoável do problema. Não invoco o determinismo para marcar minhas posições, mas não consigo meditar sobre a criminalidade dissociada de seu contexto social. Os ensinamentos rousseauianos de que o homem nasce bom e o meio o corrompe, precisam ser considerados ao se buscar as causas da violência fora de controle.

Atrevo-me a dizer que uma das causas principais da alta taxa de violência está associada à pobreza. Não digo com isso que ser pobre é um problema; longe de mim, um ex-flanelinha morador de palafita. Ocorre que a pobreza traz consigo muitas privações, obrigando pais e mães de famílias passarem o dia longe dos filhos, que por sua vez crescem sem as principais referências familiares.

A desigualdade na distribuição das riquezas é a principal causa de inúmeros problemas sociais, inclusive a pobreza. Dar a "volta por cima" não é uma tarefa fácil e alguns terminam apanhados pelas desventuras de uma vida sofrida.

A pobreza se reproduz nos guetos, nas palafitas, nas comunidades. Embora lugares de gente digna e honrada, por vezes são esquecidos pelo poder público. O filme Cidade de Deus retrata de forma categórica como se processa o surgimento e o aumento da criminalidade nessas regiões. A violência nas comunidades, sejam daqui ou da Cidade Maravilhosa, não surge da noite para o dia.

Essas regiões mais pobres são marcadas por um histórico, antes de tudo, de violência social. Muitos ali estão refugiados das secas ou das cheias constantes de um campo que já quase nada produz. O

êxodo rural é um dos principais fatores de inchaço populacional das grandes cidades e que fez aumentar sobremaneira os aglomerados de moradias irregulares e até em áreas de risco. Tudo isso com a conivência do poder público.

A lacuna deixada ao longo de décadas pelo Estado tornou as pessoas que moram nessas regiões cidadãos esquecidos, anônimos. Geralmente é desse espaço que grupos criminosos precisam para se instalar, se consolidar e passar a ditar as normas dentro desta ou daquela comunidade como um poder paralelo, com leis e regras próprias.

Nesse particular, as drogas se apresentam como o carro chefe, o bem mais precioso, fazendo com que a vida da comunidade passe a orbitar em torno delas. A chegada das drogas abre uma vida de infinitas possibilidades àqueles menores que estão desassistidos pelos pais que possuem uma longa jornada de trabalho. Faz crescer na região os crimes contra o patrimônio, as disputas por espaços, os crimes contra a vida.

Não por acaso, pode-se inferir, seguramente, que pelo menos 80% dos crimes contra o patrimônio e contra a vida estão, de alguma forma, relacionados com as drogas, que por sua vez faz movimentar a cadeia da violência em todo país.

Obviamente que a violência está também nas classes média e alta. Mas posso assegurar que são as camadas mais frágeis que sofrem com seus efeitos mais nefastos e onde precisa maior intervenção por parte do poder público que, por anos, relegou essas áreas à própria sorte. Quanto a isso, não existe exemplo melhor do que as UPPs, no Rio de Janeiro, embora a corrupção tenha corroído tão importante projeto social.

Inúmeras comunidades cariocas passaram a respirar outros ares com a chegada dessas unidades de polícia e de outras benfeitorias. Negócios foram abertos, a economia local foi movimentada, projetos sociais ganharam força, a qualidade de vida respirou nas favelas cariocas, mesmo que por um curto espaço de tempo.

Aquela experiência comprovou que é possível mudar. O Estado precisa voltar a ocupar o papel de protagonista na sociedade, promovendo políticas públicas capazes de acabar com a pobreza e de devolver a dignidade aos cidadãos. As comunidades precisam estar melhor estruturadas e o aparelhamento público condizente com a sua realidade.

Os núcleos familiares e comunitários devem ser resgatados, ao mesmo tempo em que se garante o acesso a serviços de saúde de forma plena e ao ensino de qualidade e integral, pois só a educação pode fazer a transformação maior da qual necessitamos.

Portanto, a violência não existe por si só. Ela não é causa, mas consequência de um círculo vicioso cujo necessário rompimento já extrapola o badalar das horas. É chegado o momento de acabar com a pobreza, não apenas no que diz respeito ao aspecto financeiro, mas a pobreza de espírito, de valores, que corroem os sonhos de uma nação.

Aquela experiência comprovou que é possível mudar. O Estado precisa voltar a ocupar o papel de protagonista na sociedade, promovendo políticas públicas capazes de acabar com a pobreza e de devolver a dignidade aos cidadãos.

Povo mostra força, e milhões vão às ruas contra o corte na educação



O dia 15 de maio de 2019 ficou marcado na história das grandes manifestações ocorridas em São Luís. Cerca de 20 mil pessoas, entre estudantes, professores e representantes de entidades sindicais se reuniram, em protesto con-

tra o contingenciamento de recursos para instituições de ensino federais anunciado pelo Ministério da Educação. A manifestação iniciou por volta das 15h na Praça Deodoro, Centro de São Luís. Logo depois, os manifestantes caminharam pela Praça Maria Aragão e chegaram na Praça

dos Catraieiros, onde se concentraram até as 18h.

O ato aconteceu em todo Brasil, milhões de profissionais de educação, estudantes, movimentos e integrantes de movimentos sociais, sindicatos e centrais sindicais foram às ruas em centenas de cidades para protestar contra os

cortes de verbas que afetam a educação superior, ensino técnico e ensino básico.

Membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) representaram a categoria nessa manifestação defesa da educação brasileira.

BASTIDORES

Raimundo Borges
bastidores@oimparcial.com.br



Grilo urbano

A luta dos feirantes pelo espaço no bairro do Vinhais, que espertalhões querem grilar, foi tema de audiência pública, ontem, na Assembleia Legislativa. Participaram feirantes, vereadores, sociedade civil e o juiz Douglas Martins – Assuntos Difusos e Coletivos. Justiça!

Justiça!

O terreno da feira, que ocorre ali nas quartas-feiras, vem sendo objeto de disputa por quem pretende usurpar a área. A luta é antiga, como também a presença da feira no bairro, uma das mais importantes de São Luís. A Justiça tem que resolver isso, de uma vez por todas.

Polícia Civil intensifica ações de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

ASCOM/SSP-MA

A Delegacia Especial da Mulher de Itapecuru Mirim/MA, comandada pela delegada Tainara Cunha, deu cumprimento na tarde de ontem (21) de dois mandados de prisão preventiva, decretados pela 2ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim.

O primeiro foi cumprido em desfavor de José Ribamar Borges Sousa, conhecido como “Careca”, prisão que ocorreu no Povoado Santa Joana, Itapecuru-Mirim, pela suposta prática do crime de estupro. Em seguida a equipe policial se deslocou até o Povoado Três Bocas, onde foi dado cumprimento ao segundo mandado de prisão preventiva em desfavor de José Werbeth Rodrigues de Sou-



José Ribamar, o ‘Careca’, e José Weberth foram presos em cumprimento a mandados de prisão

sa, conhecido como “Bodinho”, também pela suposta prática do crime de estupro de vulnerável.

As prisões marcam a

campanha “Faça bonito, proteja nossas crianças e adolescentes 2019”, voltada ao combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Corregedoria institui divórcio impositivo nos cartórios do Maranhão, por requerimento de um dos cônjuges

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), por meio do Provimento Nº 25/2019, assinado nesta segunda-feira (20) pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, instituiu o "divórcio impositivo" ou "divórcio unilateral", segundo o qual qualquer um dos cônjuges poderá, no exercício de sua autonomia de vontade, requerer ao Registro Civil da serventia extrajudicial perante a qual se acha lançado o assento de seu casamento, a averbação do divórcio no respectivo registro.

O Maranhão é o terceiro estado a adotar a medida, seguindo os estados do Pernambuco e Piauí. A providência está fundamentada nos direitos humanos, especificamente aquele sacramentado no art. 16, item I, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, e nos princípios do Estado Democrático de Direito, notadamente a individualidade, a liberdade, o bem-estar, a justiça e a fraternidade, bem como o direito individual à celeridade na resolução das lides e a autonomia da

vontade nas relações intersubjetivas.

De acordo com o Provimento, o requerimento poderá ser formalizado mediante o preenchimento de formulário, podendo ser apresentado somente por aquele que pretenda partilhar os bens, se houver, o que ocorrerá posteriormente, e de cujo casamento não exista nascituro nem tenha resultado filhos, ou, havendo estes últimos, que não sejam menores de idade ou incapazes. O interessado deverá ser representado por advogado ou defensor público, cuja qualificação e assinatura constarão do pedido e da posterior averbação do divórcio. "A apresentação do requerimento ao registrador independente da presença ou da anuência do outro cônjuge, o qual, no entanto, será notificado, para fins de prévio conhecimento da pretendida averbação, a qual será efetivada no prazo de cinco dias pelo Oficial do Registro, contado da juntada da comprovação da notificação pessoal do requerido", estabelece o documento, que prevê o procedimento

a ser efetivado pelos cartórios de registro civil.

O estabelecimento do "divórcio impositivo" considerou que a dissolução do casamento é um direito individual da pessoa, que pode ser exercido unilateralmente por quaisquer dos cônjuges, em igualdade de condições; que, a partir da Emenda Constitucional nº 66, de 2010, o único requisito para a decretação do divórcio é a manifestação da vontade de um dos cônjuges, não mais existindo, desde então, a necessidade da prévia separação de fato (por dois anos) ou de direito (por um ano) para que seja pleiteada a dissolução do vínculo conjugal, sendo impertinente, ademais, a discussão acerca da culpa pelo fim da relação.

Também leva em consideração a modificação imposta pelo constituinte derivado ao texto do art. 226, § 6º, da Constituição Federal, desaparecendo quaisquer exigências objetivas ou subjetivas para a decretação do divórcio, ficando dispensada, inclusive, sua judicialização; que essa nova sistemática encontra-se em

perfeita consonância com os princípios superiores que regem o Estado Democrático de Direito, como a individualidade, a liberdade, o bem-estar, a justiça e a fraternidade, sendo que esta última deve, na atualidade, ser expressada em sua plenitude, para que o país disponha de um sistema de justiça eficiente e célere, capaz de acompanhar as transformações sociais e de garantir os direitos humanos fundamentais.

Por fim, a medida considera a imprescindibilidade de estabelecer-se medidas desburocratizantes no registro civil, especialmente nos casos de divórcio, por se tratar de ato fundado na celeridade da composição das lides e na autonomia de vontade de um dos cônjuges, a qual, em razão de sua atual dimensão constitucional, é um direito de caráter potestativo, que permite a atuação de quaisquer deles na defesa de seus próprios interesses e projetos existenciais, o que não pode sofrer redução em sua compreensão e extensão.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, a possibilidade de averbação diretamente em cartório do divórcio também pode contribuir para a redução de conflitos sociais, especialmente favorecendo mulheres em situação de violência doméstica que desejam encerrar suas relações. "Hoje em dia não cabe mais a exigência de que um dos cônjuges possa impedir que o outro realize o divórcio, o que fere o princípio da autonomia da vontade e pode contribuir para a continuidade de relações abusivas e prejudiciais ao bem-estar social", avalia.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Em relação ao Provimento Nº 6/2019, que

instituiu o divórcio impositivo no estado de Pernambuco, o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, instaurou de ofício Pedido de Providências para que a Corregedoria de Pernambuco dê explicações, no prazo de 15 dias, a respeito da medida. Ao instaurar o procedimento, o ministro Humberto Martins considerou a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços extrajudiciais (artigo 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça).

(Asscom - CGJ/MA)

Empresário que matou professor de inglês e esposa em acidente é liberado em audiência de custódia

Foi liberado, em audiência de custódia que terminou na noite de segunda-feira (20), o empresário Roberval Cardoso Campos, que matou, em um atropelamento, o professor de inglês Antônio José da Silva e sua esposa, Edileia dos Santos Silva, de 33 anos. O acidente ocorreu no domingo (19), na BR-010, nas proximidades do Povoado Bananal, em Governador Edson Lobão.

O empresário foi solto em audiência presidida pela juíza Ana Lucrécia, responsável pela Central de Custódia de Imperatriz. No entanto, a magistrada estabeleceu algumas medidas cautelares, como suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), proibição de frequentar bares e similares, comparecer em juízo até o dia 10 de cada mês para informar e justificar suas atividades, e outras normas.

O ACIDENTE FATAL

Conforme apurado pela reportagem do **Jornal Pequeno** com a Polícia Rodoviária (PRF), o casal seguia na moto, no momento em que a caminhonete guiada pelo empresário arrastou as vítimas. Ele, que é do ramo de farmácia,



DIVULGAÇÃO

O professor Antônio José e sua mulher, Edileia dos Santos, morreram após terem sido atropelados por empresário

perdeu o controle do veículo e invadiu a pista contrária, sob forte teor de bebida alcoólica, como o teste de etilômetro, feito pelos inspetores, constatou.

O corpo de Edileia foi encontrado ainda na noite de domingo pelos bombeiros militares e peritos criminais, que se embrenharam no mato, às margens da rodovia. Já o cadáver do professor foi localizado na manhã dessa segunda-feira (20), após as buscas terem sido retomadas. Por sua vez, o motorista da caminhonete, que caiu em uma ribanceira a uma distância de 50 metros do local do

atropelamento, foi encaminhado ao Plantão da Delegacia Regional de Imperatriz.

Ele foi autuado pelo delegado plantonista Jackson por homicídio doloso, tendo sido encaminhado à Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz. Roberval, segundo a PRF, retornava de uma cavalgada no momento do acidente. A notícia da morte do professor de inglês causou uma comoção em Governador Edson Lobão, onde ele trabalhava, sendo que foi o autor da letra do Hino da cidade.

(NELSON MELO)

dos cônjuges (matéria postada com a data de 22.03.19 no jornal de hoje)

Corregedoria institui divórcio impositivo nos cartórios por requerimento de um dos cônjuges

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), por meio do Provimento Nº 25/2019, assinado na segunda-feira (20) pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, instituiu o “divórcio impositivo” ou “divórcio unilateral”, segundo o qual qualquer um dos cônjuges poderá, no exercício de sua autonomia de vontade, requerer ao Registro Civil da serventia extrajudicial perante a qual se acha lançado o assento de seu casamento, a averbação do divórcio no respectivo registro. O Maranhão é o terceiro estado a adotar a medida, seguindo Pernambuco e Piauí. A providência está fundamentada nos direitos humanos, especificamente aquele sacramentado no art. 16, item I, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, e nos princípios do Estado Democrático de Direito, notadamente a individualidade, a liberdade, o bem-estar, a justiça e a fraternidade, bem como o direito individual à celeridade na resolução das lides e a autonomia da vontade nas relações intersubjetivas. De acordo com o Provimento, o requerimento poderá ser

formalizado mediante o preenchimento de formulário, podendo ser apresentado somente por aquele que pretenda partilhar os bens, se houver, o que ocorrerá posteriormente, e de cujo casamento não exista nascituro nem tenha resultado filhos, ou, havendo estes últimos, que não sejam menores de idade ou incapazes. O interessado deverá ser representado por advogado ou defensor público, cuja qualificação e assinatura constarão do pedido e da posterior averbação do divórcio. “A apresentação do requerimento ao registrador independe da presença ou da anuência do outro cônjuge, o qual, no entanto, será notificado, para fins de prévio conhecimento da pretendida averbação, a qual será efetivada no prazo de cinco dias pelo Oficial do Registro, contado da juntada da comprovação da notificação pessoal do requerido”, estabelece o documento, que prevê o procedimento a ser efetivado pelos cartórios de registro civil. O estabelecimento do “divórcio impositivo” considerou que a dissolução do casamento é um direito individual da pessoa, que pode ser exercido unilateralmente por quaisquer dos cônjuges, em igualdade de condições; que, a

partir da Emenda Constitucional nº 66, de 2010, o único requisito para a decretação do divórcio é a manifestação da vontade de um dos cônjuges, não mais existindo, desde então, a necessidade da prévia separação de fato (por dois anos) ou de direito (por um ano) para que seja pleiteada a dissolução do vínculo conjugal, sendo impertinente, ademais, a discussão acerca da culpa pelo fim da relação.

Também leva em consideração a modificação imposta pelo constituinte derivado ao texto do art. 226, § 6º, da Constituição Federal, desaparecendo quaisquer exigências objetivas ou subjetivas para a decretação do divórcio, ficando dispensada, inclusive, sua judicialização; que essa nova sistemática encontra-se em perfeita consonância com os princípios superiores que regem o Estado Democrático de Direito, como a individualidade, a liberdade, o bem-estar, a justiça e a fraternidade, sendo que esta última deve, na atualidade, ser expressada em sua plenitude, para que o país disponha de um sistema de justiça eficiente e célere, capaz de acompanhar as transformações sociais e de garantir os direitos humanos fundamentais.

Por fim, a medida considera a imprescindibilidade de estabelecer-se medidas desburocratizantes no registro civil, especialmente nos casos de divórcio, por se tratar de ato fundado na celeridade da composição das lides e na autonomia de vontade de um dos cônjuges, a qual, em razão de sua atual dimensão constitucional, é um direito de caráter potestativo, que permite a atuação de quaisquer deles na defesa de seus próprios interesses e projetos existenciais, o que não pode sofrer reducionismo em sua compreensão e extensão. Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, a possibilidade de averbação diretamente em cartório do divórcio também pode contribuir para a redução de conflitos sociais, especialmente favorecendo mulheres em situação de violência doméstica que desejam encerrar suas relações. “Hoje em dia não cabe mais a exigência de que um dos cônjuges possa impedir que o outro realize o divórcio, o que fere o princípio da autonomia da vontade e pode contribuir para a continuidade de relações abusivas e prejudiciais ao bem-estar social”, avaliou.

Informe JP

‘Divórcio unilateral’ (1)

O Maranhão passou a ser, na segunda (20), o 3º estado brasileiro a adotar o ‘divórcio impositivo’ ou ‘divórcio unilateral’.

Um provimento assinado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, instituiu a medida.

‘Divórcio unilateral’ (2)

Agora, qualquer um dos cônjuges poderá, no exercício de sua autonomia de vontade, requerer ao Registro Civil da serventia extrajudicial perante a qual se acha lançado o assento de seu casamento, a averbação do divórcio no respectivo registro. Os estados de Pernambuco e Piauí já haviam adotado a medida.

— / — — . .

Decano do TJMA participa de evento do MP em Codó



O decano do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Antonio Fernando Bayma Araújo – representando o presidente da Corte, desembargador Bayma Araújo – participará, nesta quinta-feira (23), em Codó, da inauguração das novas instalações das Promotorias da comarca.

Ex-presidente do TJMA, Antonio Fernando Bayma Araújo foi presidente do TRE/MA e corregedor-geral da Justiça. Foi nomeado para o cargo de desembargador, em 1991.

Palestra sobre Prisão Cautelar e Evolução Jurisprudencial acontece nesta quinta

As atualizações verificadas no julgamento das ações que envolvem o instrumento da prisão cautelar serão discutidas pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Joel Ilan Paciornik, na palestra “Prisão Cautelar e Evolução Jurisprudencial”. Promovido pela Escola Superior da Magistratura (Esmam), o evento acontecerá nesta quinta-feira, 23 de maio, às 8h30, no Auditório Madalena Serejo, no Fórum de São Luís (Calhau). As inscrições, com direito a

certificado, serão feitas no local do evento a partir das 8h. A palestra, aberta ao público, integra as ações do projeto 'Durante o Expediente', desenvolvido pela Esmam para incentivar o debate de temas relevantes no meio jurídico. Podem participar desembargadores, magistrados, servidores do Judiciário, advogados, acadêmicos, professores, além de membros do Ministério Público, Defensoria e Procuradorias.
